



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 13 de outubro de 1960.

L E I No 24

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a adquirir um pequeno Trator, para serviços de utilidade pública, dando outras providencias:

O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício:

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

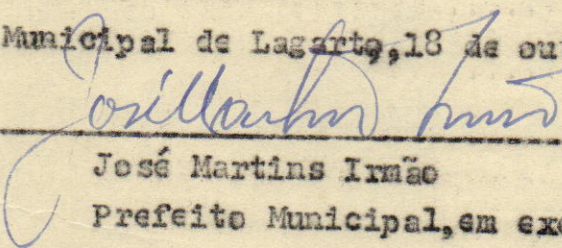
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a adquirir, por meio de arrematação judicial, um pequeno Trator marca FORD, pertencente à massa falida de Antônio Fraga Fontes, até o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. O Trator mencionado no artigo anterior, se destinará aos serviços de utilidade pública da municipalidade.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito necessário à aquisição do Trator que menciona, até o valor especificado no artigo 1º, desta lei.

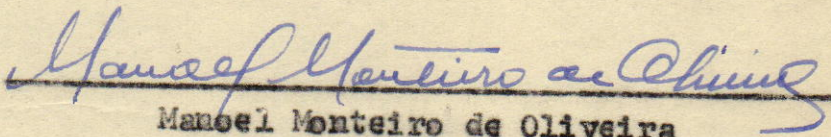
Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 13 de outubro de 1960.



José Martins Irmão

Prefeito Municipal, em exercício.



Manoel Monteiro de Oliveira

Secretário.